PROJETO DE LEI EM Nº 001/2022

Altera a Lei nº 8.964/22, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º O Anexo IV da Lei nº. 8.964, de 05 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"01 - CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis

01.01.01 - Câmara Municipal de Divinópolis

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

02.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.01 - Gabinete do Prefeito

02.01.02 - Procuradoria Geral

02.01.03 - Controladoria Geral

02.01.04 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

02.02 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

02.02.02 - Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico

02.02.03 - Diretoria de Administração

02.02.05 - Diretoria de Orçamento

02.03 - Secretaria Municipal de Cultura

02.03.01 - Secretaria Municipal de Cultura

02.03.03 - Fundo Municipal de Cultura

02.03.04 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

02.04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

02.04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

02.04.04 - Fundo Municipal do Turismo

02.04.05 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis.

02.05 - Secretaria Municipal de Assistência Social

02.05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

02.05.02 – Gestão de Políticas Setoriais e Afins

02.05.03 - Fundo Municipal para Infância e Adolescência

02.05.04 - Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso

02.05.05 - Fundo Municipal de Habitação

02.05.07 - Fundo Municipal de Promoção e Igualdade Social

02.06 - Secretaria Municipal de Educação

02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB

02.07 - Secretaria Municipal de Fazenda

02.07.01 - Secretaria Municipal de Fazenda

02.07.02 - Diretoria de Fiscalização e Arrecadação e Tributos

02.07.03 - Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas

02.07.05 - Diretoria de Tesouraria Geral

02.08 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

02.08.01 - Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

02.09 - Secretaria Municipal de Governo

02.09.01 - Secretaria Municipal de Governo

02.09.02 - Diretoria de Comunicação

02.09.03 - Assessoria Especial de Assuntos Comunitários

02.09.05 - Fundo Municipal Sobre Drogas e Direitos Humanos

02.10 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

02.10.01 - Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos

02.10.02 - Diretoria Administrativa e de Interface Jurídica

02.10.03 - Diretoria de Operações e Serviços Urbanos

02.10.05 - Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração de Cemitérios e Velórios

02.10.07 - Fundo Municipal de Saneamento Básico

02.11 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

02.11.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

02.11.02 - Diretoria de Meio Ambiente

02.11.03 - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos

02.11.04 - Diretoria de Políticas Urbanas

02.11.05 - Fundo Municipal de Reparação dos Danos ao Meio Ambiente

02.12 - Secretaria Municipal de Saúde

02.12.01 - Secretaria Municipal de Saúde

02.12.02 - Fundo Municipal de Saúde

02.13 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

02.13.01 - Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

02.13.02 - Fundo Municipal de Defesa Civil

02.14 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

02.14.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

02.14.02 - Fundo Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

02.15 - Secretaria Municipal de Agronegócios

02.15.01-Secretaria Municipal de Agronegócios

02.15.02 - Fundo Municipal para Manutenção dos Animais de Grande Porte Apreendidos

02.99 - Reserva de Contingência

02.99.99 - Reserva de Contingência

03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

03.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis

03.01.01 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis”

Parágrafo único: Fica autorizada a migração dos respectivos projetos/atividades, com o objetivo de compatibilizar a correta alocação destes, inalterados e respeitados os valores estipulados em lei.

Art. 2º Os demais anexos da Lei nº. 8.964, de 05 de janeiro de 2022 ficam automaticamente atualizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Divinópolis, 14 de janeiro de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 003/2022

Em 14 de janeiro de 2022

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda casa legislativa, *"Altera o Anexo IV da Lei nº 8.964,22, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2022 a 2025".*

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, a alteração que aqui se apresenta tem por finalidade promover a compatibilização entre Plano Plurianual do exercício de 2022 a 2025 com a estrutura administrativa vigente, uma vez que o Projeto de Lei nº 089/2021 não fora aprovado em tempo síncrono à apresentação do Plano Plurianual.

Observa-se, portanto, que este Projeto de Lei somente ajusta nomenclaturas e realoca estruturas administrativas à suas origens, sem prejudicar os conteúdos das políticas orçamentárias e de gestão já aprovadas por esta Casa Legislativa.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação, mediante adoção de **regime de urgência**, ora solicitado, na forma do art. 50 da Lei Orgânica.

Valendo da oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal